



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

Unidade responsável pela análise e arquivamento de convênios e termos -
JUCEB/ASTEC/CONVÊNIOS E TERMOS

PLANO DE TRABALHO

Apresentação.

Junta Comercial do Estado da Bahia - **JUCEB**, autarquia estadual, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.574.983/0001-11, possui o cadastro de todas as empresas mercantis do Estado da Bahia em meio eletrônico. A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia **SEFAZ**, pretende obter acesso ao banco de dados da JUCEB, visando otimizar a instrução de processos.

1. Identificação do Objetivo.

O presente Convênio tem por finalidade a mútua cooperação técnica e o intercâmbio de informações das bases de dados entre os órgãos convenientes para acesso à composição societária (atos constitutivos e alterações posteriores), dados cadastrais, bem como os registros legais, econômico-fiscais e informações sobre autenticação de livros digitais.

2. Impacto Estratégico.

O acesso ao banco de dados da **JUCEB** é de extrema importância estratégica para a execução de seus serviços, possibilitando o aprimoramento da instrução dos processos concedendo a estes, maior celeridade e efetividade, condições essenciais à prática das atividades institucionais da **SEFAZ**. Em razão disso, pretende-se a disponibilização de 120(cento e vinte) senhas de acessos.

Os acessos/consultas ao banco de dados da **JUCEB** ocorrerão nos seguintes casos:

Consulta de empresas, a partir do nome ou parte do nome do sócio;

Consulta de empresas, a partir do CPF ou CNPJ do sócio;

Consulta de empresas, a partir do CNPJ;

Consulta de empresas, a partir da razão social ou nome fantasia (ou parte delas);

Dentre outros.

3. Aspectos Técnicos Operacionais

O pretendido Convênio trata de acesso a banco de dados sob tutela tecnológica da **JUCEB**, dessa forma a **SEFAZ** disponibilizará infraestrutura necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias. Além disso, serão indicados servidores da área de Tecnologia da Informação da **SEFAZ**, que ficarão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuário de acesso ao banco de dados.

4. Controle de Risco.

A **SEFAZ** se compromete a utilizar todos os acessos ao banco de dados da **JUCEB**, exclusivamente, nas atividades que lhe compete exercer, além disso, a concessão de acesso, no âmbito interno da **SEFAZ**, ficará sob o controle administrativo dos responsáveis pelo convênio e suporte tecnológico.

5. Responsáveis indicados.

A) ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ

CNPJ: 13.937.073/0001-56

Endereço: Av. Luis Viana Filho, 2ª Avenida, nº 260 - CAB – Salvador - Bahia

CEP: 40.070-200

Representante: Manoel Vitorio da Silva Filho

Cargo: Secretário da Fazenda Estadual

CPF: 337.193.655-49

Tel.: (71) 3115-2530

B) OUTROS PARTICIPES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Rua Miguel Calmon nº 555, Edf. Citibank, Andar Térreo e Parte do 1º - Comércio.

Cidade: Salvador – Bahia.

CEP: 40.010-015.

Representante: Marise Prado de Oliveira Chastinet

Cargo: Presidente

CPF: 311.991.435-53

Tel.: 71- 3326-8020

6. Conclusão

O pretenso convênio busca o acesso ao banco de dados da JUCEB, pois os dados das empresas mercantis do Estado da Bahia possuem relevância estratégica para o pleno desempenho das atividades administrativas da **SEFAZ**. Releva salientar o seu caráter cooperativo, visando esforços e união de interesses em comum, uma vez que a **SEFAZ** poderá subsidiar informações técnicas à **JUCEB** com o intuito de aprimoramento da ferramenta eletrônica disponibilizada para acesso ao seu banco de dados.

7. Vigência

O Convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, consoante cláusula 10ª do respectivo Convênio.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Aslan Ribeiro, Subsecretário**, em 14/03/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 14/03/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00062621368** e o código CRC **1FE61061**.